



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 12/20/CP
CONCURSO PÚBLICO 32/2019
Aquisição de Gás Natural Comprimido (GNC) em 2 lotes
Lote 2

Entre:

PRIMEIRO: Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, adiante designado como **primeiro outorgante ou entidade adjudicante**, com sede na Rua Ilha da Madeira, nº 2, em Loures (NIPC) n.º 680 009 671, representado neste ato por Hugo Manuel dos Santos Martins, Presidente do Conselho de Administração, no uso de competência delegada conferida por deliberação do Conselho de Administração de 25/10/2019;_____

SEGUNDO: Dourogás Natural – Comércio de Gás Natural e Energia, S.A, adiante designada como **segundo outorgante ou adjudicatário**, pessoa coletiva (NIPC) n.º 509 828 698, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com sede em Edifício Sá Tanqueiro, nº 57, EN 101, Lugar de Novelhos, 4970-617 Arcos de Valdevez, representada neste ato por Francisco Alberto Martins de Sousa Magalhães, portador do Cartão do Cidadão com o n.º _____ válido até 15/06/2021 e Armando Jorge Martins de Sousa Magalhães, portador do Cartão de Cidadão com o n.º _____ válido até 25/09/2028, na qualidade de representantes legais daquela empresa, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme consta da Certidão Permanente com o Código de Acesso _____, subscrita em 09/01/2017 e válida até 09/01/2021, consultada na presente data, documento que se anexa a este Contrato._____

É acordado e pelo presente reduzido a escrito, o Contrato de Fornecimento de Gás Natural Comprimido (GNC), dividido em 2 (dois) lotes – Lote 2, adjudicado ao segundo outorgante, mediante Concurso Público pelo Conselho de Administração destes Serviços em 24/01/2020, aprovado pela Câmara Municipal de Loures em 12/02/2020 e pela Câmara Municipal de Odivelas em 05/02/2020, e que se rege pelas cláusulas seguintes:_____



Cláusula 1ª.

(Objeto do Contrato)

- 1- O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Gás Natural Comprimido (GNC), dividido em 2 (dois) lotes, - Lote 2. _____
 - 2- O adjudicatário obriga-se a: _____
- Efetuar o referido fornecimento nos termos exigidos pelo Caderno de Encargos e Cláusulas Técnicas, deste procedimento, bem como de acordo com a sua Proposta datada de 25/11/2019;---

Cláusula 2ª.

(Preço contratual)

Pela execução deste contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, a entidade adjudicante pagará ao adjudicatário o valor de 630.000,00€ (seiscentos e trinta mil euros), ao qual acresce o valor de 144.900,00€ (cento e quarenta e quatro mil e novecentos euros), relativo ao imposto sobre o Valor Acrescentado, sendo o valor de desconto ao preço do Nm3 sem taxas de 6,00% (seis vírgula zero zero por cento).-----

Cláusula 3ª.

(Condições de pagamento)

1. Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão efetuados mediante transferência bancária, até sessenta dias após entrada de cada fatura que, deverá ser rececionada, na R. Ilha da Madeira, nº2 – 2674-504 Loures, no prazo máximo de 5 dias úteis da data da sua emissão.---
2. Para efeitos de pagamento, o segundo outorgante deve emitir as faturas, de acordo com o plano de entregas que for definido pela entidade adjudicante.-----
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----



Cláusula 4ª.

(Prazos de execução do contrato)

1. O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 36 meses, até ao limite financeiro de 630.000,00 € (seiscentos e trinta mil euros), sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, podendo a sua duração ser inferior, caso o preço contratual seja atingido. _____
2. A execução do fornecimento, inicia após visto ou declaração de conformidade emitida pelo Tribunal de Contas. _____

Cláusula 5ª

(Prazo de entrega)

1. O Fornecedor objeto deste contrato deve ser satisfeito no prazo indicado no caderno de encargos e constante da proposta do segundo outorgante. _____
2. Não haverá lugar ao pagamento de custos adicionais para o primeiro outorgante relativos à entrega dos bens a fornecer. _____
3. Sempre que ocorra um caso de força maior, devidamente comprovado e que implique a suspensão da entrega, deve o segundo outorgante, logo que dele tenha conhecimento, requerer ao primeiro outorgante que lhe seja concedido uma prorrogação adequadamente fundamentada do respetivo prazo. _____

Cláusula 6ª

Penalidades/sanções contratuais

O incumprimento dos prazos fixados no presente contrato, conferem ao primeiro outorgante o direito a ser indemnizado através da aplicação de sanções pecuniárias, nos termos da cláusula nº 11 do caderno de encargos: _____

- Aplicável quando existir no posto de abastecimento uma avaria ou outra situação que impeça o fornecimento de GNC às viaturas ao serviço dos SIMAR. _____



- Se a interrupção de abastecimento não for superior a 8 horas, não há aplicação de penalidade. Para mais de 8 horas de interrupção, aplicar-se-ão penalidades, calculadas da seguinte forma:—

$$P = H \times V_H$$

Em que

P – valor da penalização

H – nº de horas em que se manteve a interrupção de abastecimento, após as 8 primeiras horas

V_H – valor médio do contrato por hora

$$V_H = \frac{VB}{D}$$

VB – valor base do contrato

D – duração do contrato, em horas

$$D = 3[\text{ano}] \times 365\left[\frac{\text{dia}}{\text{ano}}\right] \times 24\left[\frac{\text{hora}}{\text{dia}}\right] = 26280 \text{ h}$$

Assim, o valor de V_H será (sem IVA):

Lote	Valor base	V_H sem IVA
2	630.000,00 €	23,97 €/h

Cláusula 7ª.

(Caução e outras garantias)

Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, o segundo outorgante prestou, a favor do primeiro outorgante, caução no valor total de 31.500,00 € (trinta e um mil, e quinhentos euros), correspondente a 5% do preço total da adjudicação, com exclusão do IVA, através de Garantia Bancária N00414059 emitida por Novo Banco, SA datada de 12 de Março de 2020.-----



Cláusula 8ª.

(Classificação orçamental da dotação da despesa)

SIMAR - Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas

Data: 2020-02-29

Regime Contabilístico Aplicável: POCAL

Fonte Financiamento: * AA 100%

Orçamento para o ano de: 2020

Classificações:

Orgânica: 3432 - Frota Viat. Especiais Resíduos Urbanos

Funcional: 2.4.5 - Resíduos Sólidos

Económica: 02010203 - Gás Natural para Viaturas

Nº Compromisso: 020200100097 - NE 20/00002

		€
1	Dotação Inicial	951 000,00
2	Reforços/Anulações	- 192 000,00
3	Congelamentos /Descongelaamentos	0,00
4 = 1+2+3	Dotação corrigida	759 000,00
5	Compromissos Assumidos	527 734,41
6 = 4-5	Dotação Disponível	231 265,59
7	Compromisso Relativo à Despesa em Análise	143 725,00
8 = 6-7	Saldo Residual	87 540,59

* AA - Administração Autárquica

Data
2020-03-17

O Chefe da Divisão Financeira





Cláusula 9ª.
(Gestor do Contrato)

O Primeiro Outorgante nomeia como Gestor do Contrato, _____, Chefe Divisão da Gestão de Frotas dos SIMAR, que irá acompanhar permanentemente a execução deste. _____

Cláusula 10ª.
(Resolução do contrato)

1. O incumprimento, por qualquer das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos do disposto no CCP, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. _____
2. O direito de resolução será exercido se, após notificação do não cumprimento das suas obrigações e decorrido o prazo que lhe for fixado na notificação, o adjudicatário não tiver sanado o incumprimento. _____
3. Em caso de resolução esta produzirá efeitos na data indicada na notificação enviada ao adjudicatário. _____

Cláusula 11ª.
(Cessão da posição contratual)

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do presente contrato, sem a autorização prévia e por escrito da entidade adjudicante.-

Cláusula 12ª.
(Documentos Integrantes)

Fazem parte integrante deste contrato e a eles se recorrerá quando necessário: _____

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões ao caderno de encargos identificados pelos concorrentes, expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; _____
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos do procedimento; _____
- c) O caderno de encargos; _____
- d) A proposta adjudicada; _____
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário _____

Página 6



Cláusula 13ª.

(Interpretação de dúvidas ou divergências)

1. As normas constantes do Código dos Contratos Públicos relativas à fase de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.-----
2. Em caso de dúvidas ou no caso de ocorrerem divergências entre os vários documentos que se consideram integrados no presente Contrato, se não puderem solucionar-se pelas regras gerais de interpretação, prevalecem os documentos pela ordem indicada na cláusula anterior.-----

Cláusula 14ª.

(Foro competente)

Para dirimir as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.-----

Cláusula 15ª.

(Disposições finais)

1. O presente contrato foi precedido de procedimento de Concurso Público autorizado por deliberação do Conselho de Administração dos SIMAR, de 16/09/2019, no uso de competências delegadas por deliberação de 27/11/2017, aprovado pelas Câmaras Municipais de Loures e Odivelas em 25/09/2019 e 02/10/2019, respetivamente. As mesmas deliberações que aprovaram peças do procedimento, nomeou os elementos do Júri e o Gestor do Contrato.-----
2. A decisão de adjudicação e a aprovação da minuta relativa ao presente contrato constam da deliberação do Conselho de Administração dos SIMAR, de 24/01/2020, aprovadas pela Câmara Municipal de Loures em 12/02/2020 e pela Câmara Municipal de Odivelas em 05/02/2020, no uso de competências na deliberação supra referida.-----
3. O encargo total, com exclusão do IVA, resultante do presente contrato, é de 630.000,00€ (seiscentos e trinta mil euros).-----
4. O encargo deste contrato para o ano económico de 2020 é de 143.725,00€ (cento e quarenta e três mil, setecentos e vinte cinco euros), para o ano económico de 2021 é de 258.300,00€ (duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos euros), para o ano económico de 2022 é de -----

Página 7

258.300,00€ (duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos euros), para o ano económico de 2023 é de 114.575,00€ (cento e catorze mil, quinhentos e setenta e cinco euros)._____

5. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. _____

6. Depois de o segundo outorgante ter feito prova relativa a situações de impedimento o contrato é elaborado em dois exemplares, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, os quais declararam celebrá-lo livremente, pelo que vai ser assinado pelos representantes de ambas as partes. _____

Loures, 6 de Abril de 2020

Primeiro Outorgante



Segundo Outorgante

